

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO — PPGE

EDITAL Nº 03/2026 — PPGE/CEDU/UFAL

**SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS ÀS BOLSAS DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU
REDE COONEXA — TEMA 3: DEMOCRACIA, INCLUSÃO, EDUCAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL**

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Alagoas (PPGE/CEDU/UFAL), por sua Coordenação, torna pública a seleção interna de candidaturas às bolsas no país e no exterior vinculadas ao Tema 3 “Democracia, inclusão, educação e justiça social” da Rede Coonexa, no âmbito do Programa Redes para Internacionalização Institucional — CAPES-Global.edu.

A seleção rege-se pelo Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa, pelo Edital CAPES nº 13/2025 e suas alterações, pela Portaria CAPES nº 74/2025, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior instituído pela Portaria CAPES nº 289/2018, pelas Portarias CAPES nº 01/2020, nº 202/2017 e nº 110/2025, ou atos que as substituam, e pelas demais normas aplicáveis.

ATENÇÃO: a aprovação neste edital interno habilita a candidatura do PPGE a ser encaminhada à Coordenação do projeto no âmbito do Tema 3 e, por meio dela, à Rede Coonexa. **Não gera direito subjetivo à bolsa**, cuja concessão depende da inclusão da candidatura na proposta do projeto, da avaliação externa pela Comissão de Avaliação da Rede, da disponibilidade orçamentária, da implantação pela CAPES e do cumprimento de todas as exigências supervenientes.

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DA SELEÇÃO

- 1.1. Selecionar e classificar candidaturas do PPGE/CEDU/UFAL às modalidades de bolsa descritas no item 2 deste edital, para encaminhamento à Coordenação de projeto do Tema 3 da Rede Coonexa, com vistas à submissão prevista no item 4 do Edital nº 03/2026.
- 1.2. Serão classificadas, por modalidade, 1 (uma) candidatura titular e as demais em **cadastro de reserva**, em ordem decrescente de nota final.
- 1.3. O número de candidaturas efetivamente encaminhadas por modalidade dependerá dos limites fixados no item 4.7 do Edital nº 03/2026, da composição final da proposta pela Coordenação do projeto e da disponibilidade de bolsas remanescentes na forma do item 4.8 daquele edital. A Coordenação do PPGE poderá encaminhar candidaturas do cadastro de reserva sempre que houver sinalização de disponibilidade.
- 1.4. As atividades propostas deverão estar diretamente articuladas ao PPGE e a um dos projetos de pesquisa do Tema 3 previstos no item 4.1 do Edital nº 03/2026, em especial aos eixos de democracia, inclusão, educação, justiça social, diversidade, diferença, direitos humanos, formação de professores e cooperação internacional.
- 1.5. A mobilidade deverá iniciar em uma das janelas admitidas pelo edital global: para bolsas no exterior, entre março e abril de 2027 ou entre setembro e outubro de 2027; para bolsas no Brasil, entre março e junho de 2027 ou entre julho e novembro de 2027, observadas as datas definitivas de implantação comunicadas pela Rede Coonexa/CAPES.
- 1.6. O cadastro de reserva terá validade para a submissão da segunda janela do edital global, prevista para até 27 de novembro de 2026, dispensada a realização de novo processo seletivo interno, respeitadas a ordem de classificação e a atualização documental exigida.

2. DAS MODALIDADES ELEGÍVEIS

- 2.1. São elegíveis neste edital as 5 (cinco) modalidades a seguir detalhadas, todas previstas no item 1.1 e no Anexo III do Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa.

2.2. Professor Visitante Sênior no Exterior

- 2.2.1. Estadia de docente do PPGE em instituição estrangeira, para desenvolvimento de pesquisa, docência, produção em coautoria, prospecção de cotutelas e consolidação de parcerias institucionais.
- 2.2.2. **Duração:** de 2 (dois) a 10 (dez) meses, em meses inteiros.
- 2.2.3. **Requisitos do candidato:** I — ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil; II — residir no Brasil; III — possuir diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira, obtido há mais de 10 (dez) anos na data da inscrição; IV — possuir vínculo empregatício com a UFAL e estar credenciado como docente no PPGE; V — não ter realizado estudos no exterior na mesma modalidade nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; VI — não estar aposentado.
- 2.2.4. **Documento essencial:** carta de aceite da instituição no exterior, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o Plano de Trabalho no Exterior e informando mês e ano de início e término das atividades.

2.3. Professor Visitante Júnior no Exterior

- 2.3.1. Modalidade de mesma natureza e finalidade da anterior, destinada a docentes em estágio inicial ou intermediário de carreira.
- 2.3.2. **Duração:** de 2 (dois) a 10 (dez) meses, em meses inteiros.
- 2.3.3. **Requisitos do candidato:** os mesmos previstos no item 2.2.3, exceto o inciso III, que se lê: possuir diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira, obtido há até 10 (dez) anos na data da inscrição.
- 2.3.4. **Documento essencial:** o mesmo previsto no item 2.2.4.

2.4. Capacitação de Curta Duração no Exterior

- 2.4.1. Atividade presencial de capacitação acadêmica, científica, técnica ou de gestão da internacionalização realizada no exterior, tais como curso, estágio técnico, formação metodológica, missão de prospecção de parcerias ou participação em programa de treinamento.
- 2.4.2. **Duração:** de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses.
- 2.4.3. **Público:** é a modalidade de maior abrangência deste edital, alcançando **docentes credenciados, discentes regularmente matriculados e servidores técnico-administrativos** com atuação formalmente vinculada ao PPGE.
- 2.4.4. **Requisitos do candidato:** I — ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente; II — possuir um dos vínculos indicados no item 2.4.3, mantido durante a inscrição, a seleção e todo o período da mobilidade; III — não ter realizado, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início pretendido, estudos no Brasil ou no exterior financiados pela CAPES na mesma modalidade.
- 2.4.5. **Documentos essenciais:** comprovante oficial do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior, expedido pela instituição responsável, e declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo superior imediato ou pelo supervisor no exterior, no modelo do Anexo VIII do Edital nº 03/2026.
- 2.4.6. Nos termos do item 3.2.2 do edital global, não se aplica a esta modalidade o adicional de localidade.

2.5. Professor Visitante no Brasil

- 2.5.1. Acolhimento, no PPGE, de pesquisador estrangeiro residente no exterior, para ministrar disciplina ou seminário, coorientar, integrar bancas, desenvolver pesquisa conjunta e demais atividades acadêmicas pactuadas.
- 2.5.2. **Duração:** de 15 (quinze) dias a 12 (doze) meses.
- 2.5.3. **Proponente e beneficiário:** a proposta é apresentada por **docente credenciado no PPGE, na condição de anfitrião**; o beneficiário da bolsa é o pesquisador estrangeiro convidado, que deverá ser nominalmente identificado na inscrição.
- 2.5.4. **Requisitos do beneficiário:** I — possuir título de doutor ou equivalente; II — residir no exterior; III — ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação; IV — possuir produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos.
- 2.5.5. **Documento essencial:** carta-convite do pesquisador anfitrião vinculado ao PPGE, em papel timbrado, contendo a descrição das atividades a serem desenvolvidas no Brasil e o período de início e término da estadia.

2.6. Pós-Doutorado com Experiência no Exterior

- 2.6.1. Acolhimento, no PPGE, de pesquisador residente no exterior, para desenvolvimento de plano de trabalho de pós-doutorado junto ao Programa.
- 2.6.2. **Duração:** de 6 (seis) a 12 (doze) meses.
- 2.6.3. **Proponente:** docente credenciado no PPGE, que atuará como coorientador ou supervisor no Brasil, com identificação nominal do pesquisador candidato.
- 2.6.4. **Requisitos do beneficiário:** I — residir no exterior; II — possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF); III — comprovar relevante experiência acadêmico-científica no exterior, consistente em doutorado pleno ou pós-doutorado de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 2.6.5. **Documentos essenciais:** carta de aceite do PPGE, em papel timbrado, aprovando o Plano de Trabalho no Brasil, informando mês e ano de início e término e assinada pelo coorientador brasileiro; e Plano de Trabalho no Brasil, conforme Anexo V do Edital nº 03/2026.

2.7. Quadro-resumo das modalidades

Modalidade	Duração	Quem se candidata	Documento que depende de terceiros
Professor Visitante Sênior (no exterior)	2 a 10 meses	Docente credenciado, doutorado há mais de 10 anos	Carta de aceite da instituição estrangeira
Professor Visitante Júnior (no exterior)	2 a 10 meses	Docente credenciado, doutorado há até 10 anos	Carta de aceite da instituição estrangeira
Capacitação de Curta Duração (no exterior)	15 dias a 3 meses	Docente, discente regular ou técnico-administrativo	Comprovante da atividade no exterior
Professor Visitante no Brasil (acolhimento)	15 dias a 12 meses	Docente anfitrião indica pesquisador estrangeiro	Aceite do convidado (a carta-convite é emitida pelo PPGE)
Pós-Doutorado com experiência no exterior (acolhimento)	6 a 12 meses	Docente supervisor indica pesquisador residente no exterior	Documentação do candidato residente no exterior

2.8. Modalidades não abrangidas por este edital

- 2.8.1. Não integram esta seleção interna as modalidades a seguir, pelas razões indicadas: I — Doutorado Sanduíche no Exterior, por exigir vínculo de discente regularmente matriculado em curso de doutorado do Programa proponente; II — Doutorado Sanduíche no Brasil, por destinar-

se exclusivamente a doutorando estrangeiro matriculado no exterior, sem nacionalidade brasileira nem direito a ela; III — Jovem Talento no Brasil, cujo quantitativo previsto para o Tema 3 é de 0 (zero) bolsas.

2.8.2. A não inclusão de modalidade neste edital não impede que o PPGE venha a apresentá-la em processo seletivo futuro, caso alterados os pressupostos indicados no item 2.8.1.

2.9. Limites aplicáveis às candidaturas

2.9.1. Nos termos do item 4.7 do Edital nº 03/2026, cada proposta de projeto poderá contemplar, inicialmente, até: 4 bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior; 2 de Professor Visitante Sênior; 1 de Professor Visitante Júnior; 4 de Capacitação de Curta Duração; 1 de Doutorado Sanduíche no Brasil; 1 de Pós-Doutorado no Brasil; e 3 de Professor Visitante no Brasil.

2.9.2. Nos termos do item 4.9 do mesmo edital, cada PPG poderá, inicialmente, ser contemplado apenas uma vez em cada modalidade, ainda que participe de propostas distintas, admitidas bolsas adicionais após contemplados todos os PPGs.

2.9.3. Nos termos do item 4.8, poderão ser concedidas bolsas acima dos limites iniciais quando houver bolsas remanescentes por falta de demanda, desistência ou desclassificação em outras propostas.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Qualificar docentes, discentes e servidores técnico-administrativos vinculados ao PPGE em ambiente internacional de excelência.

3.2. Fortalecer a internacionalização, a cooperação acadêmica e a produção de resultados de impacto para o PPGE e para a Rede Coonexa, com ênfase em publicações em coautoria internacional e em coorientações.

3.3. Contribuir para a redução de assimetrias regionais e institucionais e para a consolidação de parcerias entre PPGs e instituições da Rede, na perspectiva da cooperação solidária.

3.4. Promover ações alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial o ODS 4, e às prioridades nacionais relacionadas ao Tema 3.

3.5. Assegurar retorno institucional mediante socialização do conhecimento e entrega de produto verificável.

4. DOS BENEFÍCIOS, DAS DESPESAS E DA IMPLANTAÇÃO

4.1. As bolsas no exterior poderão incluir mensalidade, adicional de localidade quando couber, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e auxílio seguro-saúde. As bolsas no Brasil poderão incluir mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e auxílio seguro-saúde.

4.2. Os valores, a moeda, a forma de cálculo, o pagamento e os itens financiáveis serão os definidos pela CAPES e pela Rede Coonexa, conforme as Portarias CAPES nº 01/2020, nº 202/2017 e nº 110/2025 ou atos que as substituam.

4.3. O PPGE não complementar recursos nem responderá por variações cambiais, taxas, tributos, diferenças tarifárias ou despesas não autorizadas, salvo decisão institucional expressa e disponibilidade legal e orçamentária.

4.4. A pessoa selecionada somente poderá iniciar a mobilidade após a formalização da concessão, a emissão das autorizações institucionais cabíveis e o recebimento das orientações da CAPES/Rede. Despesas assumidas antecipadamente correrão por conta e risco do interessado.

4.5. É responsabilidade exclusiva do beneficiário obter passaporte, visto, autorizações, seguro-saúde nas condições exigidas, vacinas e demais documentos de entrada e permanência no país de destino ou, nas modalidades de acolhimento, no Brasil.

5. DOS REQUISITOS GERAIS DE ELEGIBILIDADE

- 5.1. Além dos requisitos específicos da modalidade pretendida, previstos no item 2, poderá candidatar-se quem, cumulativamente:
 - 5.1.1. mantiver o vínculo elegível com o PPGE durante a inscrição, a seleção e todo o período da mobilidade, ou, nas modalidades de acolhimento, contar com docente proponente que mantenha tal vínculo;
 - 5.1.2. não estiver inadimplente perante a CAPES nem impedido de receber recursos públicos;
 - 5.1.3. possuir anuência da orientação acadêmica, no caso de discente; da chefia imediata, no caso de servidor técnico-administrativo; ou da Coordenação do PPGE, no caso de docente, sem que a anuência substitua eventual processo formal de afastamento;
 - 5.1.4. apresentar proposta exequível dentro dos limites de duração da modalidade e compatível com uma das janelas do item 1.5;
 - 5.1.5. comprometer-se a cumprir as normas da CAPES, da Rede Coonexa e da UFAL e a restituir valores nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável.
- 5.2. O atendimento dos requisitos será verificado na inscrição e poderá ser novamente aferido até a implantação. A perda de requisito implica exclusão, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.
- 5.3. Não será permitida acumulação de benefícios públicos para a mesma finalidade ou sobreposição incompatível de bolsas, devendo a pessoa selecionada informar toda bolsa, auxílio ou financiamento vigente e providenciar suspensão ou cancelamento quando exigido.
- 5.4. Cada candidato poderá inscrever-se em apenas 1 (uma) modalidade. O docente que atuar como proponente nas modalidades de acolhimento (itens 2.5 e 2.6) poderá, adicionalmente, inscrever candidatura própria em uma das modalidades no exterior.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas de **09/09/2026** até as 23h59 (horário de Brasília) de **13/09/2026**, exclusivamente pelo e-mail **secretariappge@cedu.ufal.br**, com o assunto “CAPES-GLOBAL COONEXA 2026 — MODALIDADE — NOME DO CANDIDATO”.
- 6.2. Toda a documentação deverá ser enviada em um único arquivo PDF, legível, na ordem do item 7, com tamanho compatível com o serviço de e-mail. O candidato deverá conservar a mensagem enviada e a confirmação de entrega.
- 6.3. Será considerada a última mensagem recebida dentro do prazo, desde que o assunto identifique tratar-se de substituição integral da inscrição. Não haverá juntada ou correção documental após o encerramento, salvo diligência da Comissão para esclarecer documento tempestivamente apresentado, vedada a inclusão de documento essencial ausente ou a alteração substancial da proposta.
- 6.4. Problemas de conexão, arquivo corrompido, mensagem retida, endereço incorreto ou envio após o prazo não serão imputados ao PPGE. Recomenda-se o envio com antecedência e a solicitação de confirmação de recebimento.
- 6.5. A inscrição implica ciência e aceitação integral deste edital e das normas superiores, sem prejuízo do direito de impugnação e recurso nos prazos próprios.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. Documentos comuns a todas as modalidades

- 7.1.1. Formulário de Inscrição e Declarações, preenchido e assinado, conforme Anexo I;
- 7.1.2. documento oficial de identificação com fotografia e CPF; para estrangeiro residente no Brasil, documento de identidade e comprovante de visto permanente;

- 7.1.3. comprovante de vínculo: declaração de credenciamento docente no PPGE, declaração de matrícula atualizada ou declaração funcional que demonstre a atuação do servidor no Programa; nas modalidades de acolhimento, comprovante de vínculo do docente proponente;
- 7.1.4. currículo Lattes atualizado do candidato ou, quando se tratar de pesquisador estrangeiro, currículo equivalente acompanhado de tradução simples;
- 7.1.5. Plano de Trabalho, conforme Anexo II deste edital, limitado a 5 (cinco) páginas, excluídas referências e comprovantes;
- 7.1.6. anuência prevista no item 5.1.3;
- 7.1.7. autodeclaração opcional para fins da pontuação adicional do item 9.5, na forma do Anexo I;
- 7.1.8. declaração de ciência de que a seleção interna não assegura a concessão da bolsa e de compromisso com prestação de contas, relatório e socialização dos resultados.

7.2. Documentos específicos por modalidade

Modalidade	Documentos adicionais
Professor Visitante Sênior ou Júnior no Exterior	a) carta de aceite da instituição no exterior, em papel timbrado, aprovando o plano e indicando mês e ano de início e término; b) comprovante da data de obtenção do título de doutor (diploma ou ata de defesa); c) declaração de não afastamento no exterior, na mesma modalidade, nos últimos 24 meses.
Capacitação de Curta Duração no Exterior	a) comprovante oficial da capacitação, expedido pela instituição responsável, com nome da atividade, modalidade presencial, local, objetivos ou conteúdo, período, carga horária quando aplicável e aceite, inscrição, matrícula ou convite; b) declaração de reconhecimento de fluência linguística, no modelo do Anexo VIII do Edital nº 03/2026; c) documento em língua estrangeira deverá vir acompanhado de tradução simples para o português.
Professor Visitante no Brasil	a) minuta da carta-convite do pesquisador anfitrião do PPGE, em papel timbrado, com descrição das atividades e período; b) manifestação de interesse do pesquisador convidado, ainda que por mensagem eletrônica; c) currículo do convidado, com destaque para a produção dos últimos 5 anos; d) comprovação de residência no exterior.
Pós-Doutorado com Experiência no Exterior	a) minuta da carta de aceite do PPGE, assinada pelo coordenador brasileiro, com mês e ano de início e término; b) comprovação de doutorado pleno ou de pós-doutorado de no mínimo 12 meses no exterior; c) comprovação de residência no exterior e de inscrição no CPF; d) currículo do candidato.

- 7.3. Nas cartas de aceite e nas cartas-convite, o período deverá ser indicado em meses inteiros, sem menção a datas específicas, na forma exigida pelo Anexo III do Edital nº 03/2026 (exemplo: “abril de 2027 a junho de 2027”).
- 7.4. A ausência, ilegibilidade, incompatibilidade ou invalidade de documento obrigatório acarretará indeferimento da inscrição, ressalvada apenas a diligência prevista no item 6.3.
- 7.5. A falsidade documental ou de declaração sujeitará o responsável à exclusão, ao cancelamento da indicação, à devolução de recursos e às demais consequências administrativas, civis e penais, assegurado o devido processo.

8. DA COMISSÃO, DOS IMPEDIMENTOS E DA TRANSPARÊNCIA

- 8.1. A Coordenação do PPGE designará Comissão de Seleção com, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente doutores, sem conflito de interesses e com competência acadêmica ou administrativa relacionada à seleção.
- 8.2. É impedido de avaliar candidatura o membro que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do candidato ou do docente proponente; orientador ou coorientador atual; integrante direto da proposta; ou que possua interesse pessoal direto no resultado. Situações de amizade íntima, inimizade notória ou outro comprometimento da imparcialidade deverão ser declaradas como suspeição.
- 8.3. O impedimento ou a suspeição poderá ser arguido, fundamentadamente, no prazo do recurso da habilitação. Reconhecida a ocorrência, o membro será substituído e os atos avaliativos afetados serão refeitos.
- 8.4. A Comissão lavrará atas e fichas de avaliação. Os resultados públicos identificarão os candidatos por nome e/ou CPF parcialmente mascarado, preservando dados pessoais não necessários à transparência do certame.

9. DAS ETAPAS, DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A seleção terá duas etapas: I — habilitação documental, de caráter eliminatório; e II — avaliação de mérito, de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2. Somente serão avaliadas no mérito as candidaturas definitivamente habilitadas.
- 9.3. A nota de mérito será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com duas casas decimais. Cada avaliador aplicará a matriz do Anexo III e registrará justificativa sucinta.
- 9.4. Será eliminado o candidato que obtiver nota de mérito inferior a 60 (sessenta) pontos ou nota zero em qualquer dos critérios A, B, C ou D.
- 9.5. Em cumprimento à diretriz de ações afirmativas, inclusão e equidade do edital global, será acrescido bônus de 5 (cinco) pontos, sem ultrapassar a nota final de 100 pontos, à candidatura de pessoa que se autodeclare negra (preta ou parda), indígena, quilombola, trans ou pessoa com deficiência, ou de mulher, mediante marcação no Anexo I. O bônus não substitui a nota mínima do item 9.4 e poderá ser objeto de verificação conforme normas da UFAL e da Rede.
- 9.6. A classificação será feita por modalidade, observada a nota final em ordem decrescente. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente: I — maior nota no critério D; II — maior nota no critério A; III — maior nota no critério C; IV — maior nota no critério F; V — maior tempo de vínculo elegível com o PPGE, contado em meses completos; VI — sorteio público, com ata e convocação prévia.
- 9.7. O resultado indicará: aprovado e classificado como titular; aprovado e classificado em cadastro de reserva; ou eliminado, com indicação objetiva do fundamento.

9.8. Matriz de avaliação de mérito

Critério	Indicadores	Máximo
A	Alinhamento ao Tema 3, ao projeto de pesquisa da Rede a que a proposta se vincula, às metas do plano de ações e aos ODS e prioridades nacionais pertinentes, de modo demonstrado e não meramente nominal	25
B	Qualidade, relevância e reconhecimento da instituição de destino, do supervisor ou coorientador estrangeiro e, nas modalidades de acolhimento, do pesquisador convidado	20

Critério	Indicadores	Máximo
C	Coerência e exequibilidade do plano de trabalho: objetivos, atividades, metodologia, cronograma e adequação ao período da modalidade	20
D	Potencial de impacto no PPGE: internacionalização, cooperação, formação, redes e redução de assimetrias regionais e institucionais	20
E	Trajetória acadêmica ou profissional pertinente e capacidade demonstrada de aplicar e disseminar o conhecimento	10
F	Plano de retorno institucional: produto verificável, público beneficiário, estratégia de socialização e prazo	5

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1. Qualquer interessado poderá impugnar este edital, de forma fundamentada, no prazo previsto no cronograma, pelo e-mail indicado no item 6.1, com o assunto “IMPUGNAÇÃO — EDITAL CAPES-GLOBAL PPGE”. A impugnação não suspende automaticamente o cronograma; se acolhida com efeito material, será publicada retificação e, quando necessário, reaberto prazo.
- 10.2. Caberá recurso contra: I — o resultado preliminar da habilitação; e II — o resultado preliminar da avaliação de mérito, nos prazos do item 11.
- 10.3. O recurso será enviado ao mesmo e-mail, com o assunto “RECURSO — CAPES-GLOBAL PPGE — NOME”, em formulário próprio (Anexo IV), indicando o item contestado, os fundamentos e o pedido.
- 10.4. Não será admitido recurso genérico, intempestivo, sem identificação, destinado a inovar a candidatura ou a apresentar documento obrigatório ausente. Admite-se documento preexistente apenas para demonstrar erro material da Administração ou fato cuja comprovação já constava substancialmente da inscrição.
- 10.5. Os recursos serão apreciados pela Comissão ou por instância revisora designada, sem participação do avaliador impedido. A decisão será motivada e poderá resultar na manutenção ou alteração da nota e da classificação de qualquer candidato afetado, assegurada a publicidade do resultado.
- 10.6. Não caberá pedido de reconsideração contra o resultado final no âmbito deste edital, sem prejuízo dos meios administrativos previstos na legislação aplicável.

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. Os horários referem-se ao horário oficial de Brasília. Alterações de cronograma serão publicadas pelos mesmos canais do edital, preservados prazo razoável e isonomia.

Etapas	Data / horário
Publicação do edital	09/09/2026
Impugnação do edital	10/09/2026, até 23h59
Resposta às impugnações e retificação, se houver	11/09/2026
Inscrições	09/09 a 13/09/2026, até 23h59
Resultado preliminar da habilitação	14/09/2026, após as 18h
Recurso contra a habilitação	15/09/2026, até 12h
Resultado definitivo da habilitação	15/09/2026, após as 18h
Avaliação de mérito	15 e 16/09/2026
Resultado preliminar de mérito	16/09/2026, após as 18h

Etapa	Data / horário
Recurso contra o mérito	17/09/2026, até 12h
Resultado final e homologação	17/09/2026, após as 18h
Encaminhamento das indicações à Coordenação do projeto	até 18/09/2026
Submissão da proposta pela Coordenação do projeto à Rede	até 25/09/2026
Divulgação do resultado final pela Rede Coonexa	09/10/2026
Prazo final para correção de documentos pelos candidatos	até 16/10/2026
Início da mobilidade — bolsas no exterior	março a abril/2027 ou setembro a outubro/2027
Início da mobilidade — bolsas no Brasil	março a junho/2027 ou julho a novembro/2027

11.2. Caso a Rede Coonexa divulgue a existência de bolsas remanescentes, o cadastro de reserva deste edital poderá ser acionado para a segunda janela do edital global, cuja submissão está prevista para até 27 de novembro de 2026.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA SELECIONADA E DO DOCENTE PROPONENTE

12.1. A pessoa selecionada obriga-se a:

- 12.1.1. entregar, nos prazos solicitados, documentos adicionais ou corrigidos necessários à submissão e à implantação, sem alterar substancialmente a proposta aprovada;
 - 12.1.2. manter atualizados seus dados e comunicar imediatamente impedimento, desistência, mudança de período, instituição, atividade ou financiamento;
 - 12.1.3. obter as autorizações de afastamento e cumprir as normas migratórias, sanitárias, acadêmicas, éticas e de integridade;
 - 12.1.4. dedicar-se às atividades aprovadas e não realizar alteração sem autorização prévia das instâncias competentes;
 - 12.1.5. apresentar ao PPGE, em até 30 (trinta) dias após o retorno ou o término da estadia, relatório técnico com comprovação da realização, resultados, produtos e perspectivas de cooperação;
 - 12.1.6. realizar, em até 90 (noventa) dias após o retorno ou o término da estadia, atividade pública de socialização no PPGE e disponibilizar o produto previsto no plano;
 - 12.1.7. fazer referência ao apoio da CAPES, do Programa CAPES-Global.edu e da Rede Coonexa em produtos e divulgações, conforme orientação oficial;
 - 12.1.8. prestar contas e restituir recursos quando determinado pela CAPES ou pela Rede, nas hipóteses regulamentares.
- 12.2. Nas modalidades de acolhimento, o docente proponente responde pela recepção acadêmica do beneficiário, pela pactuação e pelo acompanhamento das atividades, pela integração do visitante às atividades do Programa e pelo cumprimento das obrigações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.7.
- 12.3. A desistência deverá ser comunicada por escrito, com justificativa, tão logo conhecida. A omissão poderá ser considerada no âmbito das normas de responsabilização e de concessão de bolsas.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. Os dados pessoais serão tratados pela UFAL para executar este processo seletivo, cumprir obrigações legais e regulatórias, promover a candidatura perante a Rede Coonexa e a CAPES e exercer direitos em processos administrativos, observada a Lei nº 13.709/2018.
- 13.2. Dados pessoais sensíveis fornecidos para ações afirmativas serão acessados apenas por agentes autorizados, usados para a finalidade declarada e compartilhados somente quando necessário à verificação ou à implantação da bolsa.
- 13.3. Os documentos serão mantidos pelo período exigido pelas normas arquivísticas, de controle e prestação de contas. Os resultados serão divulgados com minimização de dados, sem publicação integral de documentos pessoais.

14. DA DESISTÊNCIA, DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO

- 14.1. A desistência, a perda de requisito, a não apresentação de documento no prazo, a inexatidão relevante, a impossibilidade de implantação ou o descumprimento de obrigação autoriza a convocação do próximo classificado, desde que a substituição seja admitida pela Rede e pela CAPES e haja tempo hábil.
- 14.2. A Coordenação poderá cancelar a indicação, mediante decisão motivada e assegurado o contraditório quando aplicável, sem prejuízo das competências da Rede e da CAPES.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Este edital interno subordina-se ao Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa e às normas da CAPES. Em caso de divergência, prevalecerão os atos superiores e suas alterações, assegurada a divulgação de orientação ou retificação que produza efeitos sobre os candidatos.
- 15.2. A Coordenação do PPGE designará representante do Programa junto à Coordenação do projeto no Tema 3, responsável pelo encaminhamento das indicações e pela interlocução durante a análise da proposta.
- 15.3. Informações inexatas, omissões relevantes ou fraude poderão causar exclusão a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.
- 15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, pela Coordenação ou pelo Colegiado do PPGE, observadas as competências da Rede Coonexa e da CAPES, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa.
- 15.5. O edital, as retificações e os resultados serão publicados na página institucional do PPGE/CEDU/UFAL e no SIGAA do Programa. Dúvidas deverão ser dirigidas ao e-mail indicado no item 6.1, sem efeito de prorrogação de prazo.
- 15.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió-AL, 09 de setembro de 2026.

Lucas Alexandre Silva Melo
Em nome da Comissão CAPES-Global/ Rede Coonexa
PPGE/CEDU/UFAL

ANEXO I — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES

Nome completo	
CPF	
Documento de identidade	
E-mail	
Telefone	
Vínculo com o PPGE	☐ docente credenciado ☐ discente regular ☐ técnico-administrativo
Matrícula / SIAPE	
Modalidade pretendida	☐ Prof. Visitante Sênior ☐ Prof. Visitante Júnior ☐ Capacitação de Curta Duração ☐ Prof. Visitante no Brasil ☐ Pós-Doutorado com experiência no exterior
Data de obtenção do doutorado	___/___/___ (obrigatório para Visitante Sênior e Júnior)
Instituição e país de destino	
Supervisor, coorientador ou pesquisador convidado	
Nome da atividade ou do plano	
Período proposto	de _____ de 2027 a _____ de 2027 (meses inteiros — total: _____)
Janela pretendida	☐ primeira janela ☐ segunda janela
Projeto do Tema 3 a que se vincula	

Autodeclaração opcional para pontuação adicional

Declaro, para os fins do item 9.5, que me identifico como: ☐ pessoa negra — preta ou parda; ☐ indígena; ☐ quilombola; ☐ pessoa trans; ☐ pessoa com deficiência; ☐ mulher; ☐ não desejo declarar. Estou ciente de que a informação poderá ser verificada conforme normas aplicáveis e de que declaração falsa produz consequências administrativas, civis e penais.

Declarações obrigatórias

- ☐ Li e aceito o edital interno, o Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa e as normas CAPES aplicáveis;
- ☐ não realizei, nos 24 meses anteriores ao início pretendido, estudos financiados pela CAPES na mesma modalidade, nem estive no exterior na mesma modalidade nesse período;
- ☐ informei todas as bolsas e auxílios públicos vigentes e não acumularei benefícios incompatíveis para a mesma finalidade;
- ☐ não estou inadimplente perante a CAPES e não conheço impedimento para receber recursos públicos;
- ☐ as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autorizo sua verificação;
- ☐ estou ciente de que a seleção interna não gera direito subjetivo à bolsa e de que a implantação depende da Rede Coonexa e da CAPES;

() comprometo-me com relatório, produto, socialização, prestação de contas e restituição de valores quando devida;

() autorizo o tratamento e o compartilhamento necessário dos meus dados com as instâncias da UFAL, da Rede Coonexa e da CAPES para seleção, concessão, acompanhamento e controle.

Local e data: _____

Assinatura:

ANEXO II — PLANO DE TRABALHO

Limite: 5 páginas, excluídas referências e comprovantes. Fonte 11, espaçamento 1,15. A proposta deve contemplar todos os itens abaixo, com informações verificáveis. Nas modalidades de acolhimento (itens 2.5 e 2.6 do edital), o plano é redigido pelo docente proponente, em conjunto com o pesquisador convidado.

1. Identificação

Candidato e vínculo; nas modalidades de acolhimento, docente proponente e pesquisador convidado. Instituição e país de destino ou de origem, nome da atividade, período, duração e supervisor, coorientador ou contato responsável.

2. Síntese e justificativa

Problema ou necessidade a enfrentar; pertinência da mobilidade para a trajetória do candidato e para o PPGE.

3. Articulação estratégica

Vínculo com o Tema 3, com o projeto de pesquisa da Rede Coonexa a que a proposta se associa, com as ações e metas do plano do Tema, com os ODS — em especial o ODS 4 — e com as prioridades nacionais pertinentes.

4. Objetivos

Objetivo geral e objetivos específicos, claros e alcançáveis no período da modalidade.

5. Atividades, metodologia e cronograma

Descrever as atividades por semana ou bloco de dias, os métodos, os interlocutores, a infraestrutura envolvida e as evidências de realização.

6. Instituição e parceria

Demonstrar qualidade, reconhecimento e aderência da instituição de destino ou do pesquisador convidado, bem como o diferencial da oportunidade. Informar se a parceria é preexistente ou em constituição.

7. Impacto e redução de assimetrias

Explicitar os benefícios para a internacionalização, a formação, a pesquisa, a gestão e as redes do PPGE e da Rede Coonexa, com atenção à cooperação entre programas em diferentes estágios de maturação internacional.

8. Produto e retorno institucional

Definir produto verificável — artigo em coautoria, disciplina, seminário, acordo de cooperação, coleta de dados, material formativo —, atividade de socialização, público beneficiário, prazo e forma de disponibilização.

9. Riscos e viabilidade

Apontar questões de idioma, autorizações, visto, logística e cronograma, com estratégias de mitigação.

10. Referências e anexos comprobatórios

Incluir somente referências e evidências diretamente relacionadas ao plano.

ANEXO III — FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Candidato(a)	
Modalidade	
Avaliador(a)	

Critério e indicadores	Faixa	Nota
A. Alinhamento: articulação demonstrada com o Tema 3, o projeto, as metas, os ODS e as prioridades nacionais; contribuição clara e não meramente nominal.	0–25	
B. Qualidade da parceria: reconhecimento e aderência da instituição de destino, do supervisor ou coorientador estrangeiro ou do pesquisador convidado.	0–20	
C. Coerência e exequibilidade: objetivos, atividades, metodologia, cronograma e adequação ao período da modalidade.	0–20	
D. Impacto institucional: internacionalização, cooperação, redes, multiplicação e redução de assimetrias no PPGE e na Rede.	0–20	
E. Trajetória pertinente: experiência e formação relacionadas, e capacidade demonstrada de aplicar e disseminar o aprendizado.	0–10	
F. Retorno: produto concreto, público, estratégia de socialização, prazo e indicadores verificáveis.	0–5	
Subtotal de mérito	0–100	
Bônus do item 9.5 (sem ultrapassar 100)	0 ou 5	
NOTA FINAL	0–100	

Justificativa da avaliação

Resultado: () atende à nota mínima () eliminado pelo item 9.4

Data: ____/____/2026 Assinatura: _____

ANEXO IV — FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a)	
CPF (apenas 3 últimos dígitos)	
Modalidade	
Etapa contestada	() habilitação () avaliação de mérito
Item ou critério contestado	
Decisão ou nota questionada	
Pedido objetivo	

Fundamentação

Indique, de modo específico, eventual erro de fato, erro de cálculo, inobservância do edital ou fundamento jurídico. Não é permitida inovação da proposta.

Local e data: _____

Assinatura:

ANEXO V — CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Este checklist auxilia a conferência, mas não substitui a leitura integral do edital nem integra, por si só, a documentação comprobatória.

Comum a todas as modalidades

Conferência	Documento
()	Anexo I — Formulário de inscrição e declarações, assinado
()	Documento de identidade com foto e CPF (ou visto permanente, se estrangeiro no Brasil)
()	Comprovante de vínculo com o PPGE (credenciamento, matrícula ou declaração funcional)
()	Currículo Lattes atualizado ou equivalente
()	Anexo II — Plano de Trabalho (até 5 páginas)
()	Anuência da orientação, da chefia imediata ou da Coordenação, conforme o vínculo
()	Autodeclaração opcional para o bônus do item 9.5, quando for o caso
()	Arquivo único, legível, na ordem do item 7 do edital

Específico por modalidade

Conferência	Documento
()	Visitante Sênior ou Júnior — carta de aceite da instituição estrangeira, em papel timbrado, com período em meses inteiros
()	Visitante Sênior ou Júnior — comprovante da data de obtenção do título de doutor
()	Capacitação — comprovante oficial da atividade no exterior (+ tradução simples, se aplicável)
()	Capacitação — declaração de fluência (Anexo VIII do Edital nº 03/2026)
()	Visitante no Brasil — minuta da carta-convite, manifestação de interesse e currículo do convidado
()	Pós-Doutorado — minuta da carta de aceite, comprovação de experiência no exterior, residência e CPF